

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA - SPS Nº 02/2023

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE ALAGOAS (CAU/AL), autarquia federal, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 15.148.889/0001-26, com sede na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 — Mangabeiras - Condomínio Norcon Empresarial - Loja 08, CEP: 57.037-532 - Maceió-AL, torna pública a realização do PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA, para fins de CONTRATAÇÃO de excepcional interesse público nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, para o suprimento de vagas e para formação de cadastro de reserva, conforme ANEXO I deste Edital.

1. DA JUSTIFICATIVA

- 1.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada destina-se a selecionar profissionais aptos para o atendimento de demandas de trabalhos das unidades do CAU/AL, não criando direito líquido e certo quanto à contratação.
- 1.2. O Processo de Seleção Pública Simplificada não é concurso público de provas ou de provas e títulos, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição da República, nem se lhe equipara para quaisquer fins ou efeitos.

Este Processo de Seleção Pública Simplificada objetiva o preenchimento de cargos vagos, além do atendimento de demandas administrativas do CAU/AL, considerando o aumento no volume de trabalho decorrente de novas atribuições.

Este Processo de Seleção Pública Simplificada objetiva também atender ao Regimento Interno do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas, em seu Art. 8º, parágrafo único, atendendo os princípios da administração pública: Legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 2.1. A Seleção Pública Simplificada destina-se a selecionar profissionais conforme empregos, unidade de atuação, carga horária, requisitos, atribuições e critérios de pontuação dos candidatos constantes no ANEXO I e VII deste Edital.
- 2.2. O Processo de Seleção Pública Simplificada será regido por este Edital e seus anexos.
- 2.3. O Processo de Seleção Pública Simplificada destina-se a selecionar candidatos aptos, e legalmente habilitados para a execução de atividades de Gerente Técnico (nível superior) e Assistente Administrativo (nível médio), conforme especificações constantes no ANEXO I e VII.
- 2.4. Apenas o cargo de Assistente Administrativo (nível médio) tem caráter temporário, conforme item 2.7.1.
- 2.5. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade de atendimento de demandas administrativas do CAU/AL, nos termos do Item 1.1, dentro



do período de vigência do Processo de Seleção Pública Simplificada, não havendo a obrigatoriedade de o CAU/AL promover convocação imediata, conforme o disposto no Item 9 deste Edital.

- 2.6. O Processo de Seleção Pública Simplificada consistirá em 02 (duas) etapas, com pontuação compreendendo de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) pontos para cada etapa, distribuídas conforme o ANEXO I. As etapas serão:
- 2.6.1. Análise curricular: Eliminatória e Classificatória até 10 (dez) pontos;
- 2.6.2. Entrevista por competência realizada presencialmente: Classificatória até 10 (dez) pontos.
- 2.7. Os contratados serão regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 2.7.1. Os contratos de trabalho temporários poderão ser prorrogados, por sucessivos e ininterruptos períodos, desde que não ultrapassem, no total, o máximo de 3 (três) anos de duração. Os contratados exercerão suas atividades na Sede do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas (CAU/AL), na Cidade de Maceió (AL), ficando, todavia, obrigados a aceitar a designação para a prestação de serviços transitórios em qualquer parte do território nacional, de forma a atender às funções de orientação, disciplina e fiscalização da profissão de arquiteto e urbanista que cabe ao CAU/AL.
- 2.7.2. De acordo com o art. 443, alínea "c", da CLT, o prazo de experiência será de 90 (noventa) dias. Os contratados serão submetidos ao Regime Geral de Previdência Social, nos termos do § 13 do art. 40 da Constituição da República.
- 2.8. Será de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo de Seleção Pública Simplificada, inclusive quanto a eventuais alterações e retificações que porventura venham a ocorrer, cuja publicidade se dará com publicações no endereço eletrônico site: www.caual.gov.br, não havendo obrigatoriedade de comunicação individualizada a cada candidato.
- 2.9. O CAU/AL não se responsabiliza por problemas de comunicação que possam, eventualmente, impedir o contato com o candidato, quando se tratar de problemas técnicos de rede de operação de internet, ou ainda da incorreta prestação de informações por parte do candidato.
- 2.10. Integram o presente Edital:
- ANEXO I Emprego, unidade de atuação, carga horária, requisitos, atribuições e critérios de pontuação dos candidatos;
- ANEXO II Cronograma de Execução;
- ANEXO III Modelo de Currículo Obrigatório;
- ANEXO IV Extrato do Edital de Processo de Seleção Pública Simplificada nº 02/2023;
- ANEXO V Formulário para Recurso;
- ANEXO VI Declaração Obrigatória de Não Ocupante Emprego de Livre Provimento e Demissão no CAU/AL e de Não Parentesco;
- ANEXO VII Descrição das atividades do cargo de Gerente Técnico.



3. DOS REQUISITOS

- 3.1. Os(a) candidatos(a) deverão atender, no ato de eventual contratação, aos seguintes requisitos:
- 3.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- 3.1.2. Estar em dia com suas obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- 3.1.3. Estar em dia com suas obrigações eleitorais;
- 3.1.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a serem completados até a data da contratação;
- 3.1.5. Possuir carteira nacional de habilitação CNH, válida, categoria B, requisito exclusivo para o cargo de Gerente Técnico;
- 3.1.6. Atender aos requisitos relativos ao emprego temporário ao qual concorre, nos termos discriminados neste Edital, sendo obrigatório possuir pelo menos o nível médio completo para o emprego de Assistente, conforme ANEXO I.
- 3.2. É vedada a participação no Processo de Seleção Pública Simplificado de agentes públicos ocupantes, no CAU/AL, de Empregos de Livre Provimento e Demissão (ELPD), Conselheiros (titulares e suplentes), inclusive respectivos parentes até terceiro grau, bem como de agentes públicos e privados com atuação em qualquer etapa da organização do Processo de Seleção Pública Simplificada;
- 3.2.1. Todos os candidatos deverão entregar, no ato da inscrição, o modelo de currículo devidamente preenchido (ANEXO III) e acompanhado das devidas comprovações, além da Declaração Obrigatória de Não Ocupante Emprego de Livre Provimento e Demissão no CAU/AL e de Não Parentesco assinada, conforme modelo constante no ANEXO VI;

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. O prazo para as inscrições terá início a partir da publicação deste Edital às 13h do dia 04/12/2023 e se encerrará às 18h do dia 08/12/2023. As inscrições serão feitas na forma do Item 4.2, sob responsabilidade exclusiva do candidato quanto à integridade e regularidade das informações encaminhadas.
- 4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente na sede do CAU/AL localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 Mangabeiras Condomínio Norcon Empresarial Loja 08, CEP: 57.037-532 Maceió, mediante o preenchimento do modelo de currículo **obrigatório (ANEXO III)** disponibilizado em formato "word" no endereço eletrônico www.caual.gov.br.
- 4.3. Os candidatos que encaminharem currículo fora do modelo obrigatório estabelecido estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.



- 4.4. Depois de o candidato realizar a inscrição e entregar o currículo obrigatório, não lhe será permitido editar ou substituir o anexo, ainda que tal se dê dentro do período estipulado para inscrição.
- 4.4.1. No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente. As demais inscrições serão canceladas automaticamente.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

5.1. O Processo de Seleção Pública Simplificada Nº 02/2023 – CAU/AL será realizado na Cidade de Maceió/AL, em 02 (duas) etapas, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com o Item 2.6 deste Edital.

5.2. ANÁLISE CURRICULAR

- 5.2.1. A Análise Curricular compreende a primeira etapa do Processo de Seleção Pública Simplificada e tem caráter classificatório e eliminatório, segundo termos do ANEXO I. A pontuação máxima nesta etapa é de 10 (dez) pontos.
- 5.2.2. Serão consideradas como experiência as atribuições descritas no modelo de currículo obrigatório, sendo desclassificado o candidato que não descrever as atribuições exercidas. O envio do currículo no modelo (ANEXO III) é obrigatório, sendo desclassificado o candidato que encaminhar currículo fora da especificação prédeterminada.
- 5.2.2.1. A comprovação será aferida a partir dos diplomas, certificados; do registro na carteira de trabalho e/ou declarações emitidas pelos empregadores pregressos, contendo as atribuições, domínio de ferramentas de informática e/ou outras etc.; mediante entrega de cópias autenticadas em cartório. Não serão considerados documentos sem autenticação. A documentação a ser entregue fará parte do processo seletivo e não será devolvida em hipótese alguma.
- 5.2.3. A pontuação da análise curricular deverá atender aos requisitos descritos no Anexo I, sendo desclassificado o candidato que não atender a pontuação mínima exigida.
- 5.2.4. O número total de candidatos classificados na etapa de análise curricular, ficará limitado o quantitativo de 4 (quatro), conforme tabela abaixo, que seguirão para a segunda etapa (entrevista):

Item	Emprego - Unidade de Atuação	Remuneração	Nº de Vagas	Cadastro Reserva	Nº de Candidatos Convocados para Análise Documental
01	Gerente Técnico	R\$ 7.928,00	01	03	04
02	Assistente Administrativo	R\$ 1.800,00	01	03	04
	TOTAL		02	06	12



- 5.2.5. Caso ocorra empate na classificação do(s) último(s) candidato(s) a serem convocados para a etapa de entrevista, os critérios de desempate serão:
- a) Maior pontuação em **EXPERIÊNCIA** conforme ANEXO I;
- b) Maior pontuação em **ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO** conforme ANEXO I;
- c) Candidato com idade mais elevada.
- 5.2.6. A lista dos candidatos classificados para a Segunda Etapa será publicada no endereço eletrônico www.caual.gov.br.
- 5.2.6.1. Será divulgado a nota de corte dos candidatos aprovados na primeira etapa no endereço eletrônico www.caual.gov.br.
- 5.2.6.2. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos acompanharem a publicação da lista de classificados para a Segunda Etapa.

5.3. ENTREVISTA POR COMPETÊNCIA:

- 5.3.1. A Entrevista por Competência é a segunda etapa do Processo de Seleção Pública Simplificada e consiste na realização de forma presencial, conduzida pela Comissão conforme Portaria CAU/AL divulgada no endereço eletrônico site www.caual.gov.br;
- 5.3.1.1. A convocação para esta etapa será divulgada no endereço eletrônico site www.caual.gov.br, segundo cronograma constante no ANEXO II.
- 5.3.2. Esta etapa será de caráter classificatório nos termos do ANEXO I deste Edital, num total de 10 (dez) pontos.
- 5.3.2.1. Os critérios de avaliação da entrevista por competência estão dispostos no ANEXO I.
- 5.3.2.2. A nota Final desta etapa será calculada da seguinte forma:
 - a) Cada membro da comissão emitirá uma nota individual para cada candidato;
 - b) Serão descartadas a maior e a menor nota de cada candidato;
 - c) Será calculada a média das demais notas.
- 5.3.3. A entrevista será realizada conforme cronograma constante no ANEXO II, na sede do CAU/AL, em horários previamente divulgados por meio de publicação no endereço eletrônico site www.caual.gov.br.
- 5.3.3.1. O não comparecimento do candidato, no dia e horário divulgado, implicará automaticamente na sua eliminação deste Processo.

5.4. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

- 5.4.1. A nota final do candidato será calculada tão somente para aqueles que participarem de todas as etapas do Processo.
- 5.4.1.1. Considera-se **Nota Final** a média das notas obtidas nas etapas de análise curricular e entrevista;



- 5.4.2. Em caso de igualdade na nota final de candidatos, para fins de classificação o desempate se fará da seguinte forma:
 - a) maior pontuação na entrevista;
 - b) maior pontuação na análise curricular;
 - c) maior pontuação em **EXPERIÊNCIA** conforme ANEXO I;
 - d) maior pontuação em **ESCOLARIDADE** / **FORMAÇÃO** conforme ANEXOI;
 - e) candidato com idade mais elevada.
- 5.4.3. O resultado preliminar do processo será publicado no endereço eletrônico site do CAU/AL: www.caual.gov.br conforme ANEXO II.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Eventuais recursos deverão ser protocolados pessoalmente ou por intermédio de procurador munido de procuração, por instrumento público ou particular com firma reconhecida em cartório, na sede do CAU/AL, localizado na Avenida Comendador Gustavo Paiva, nº 2789 Mangabeiras Condomínio Norcon Empresarial Loja 08, CEP:57.037-532 Maceió, no horário de 13h às 18h, conforme datas especificadas no cronograma.
- 6.2. O recurso deverá explicitar de forma clara e objetiva os pontos que venham a ser considerados para a sua fundamentação.
- 6.3. O período para interposição de recurso atenderá ao que prevê o cronograma ANEXO II, a partir da divulgação dos resultados preliminares do Processo de Seleção Pública Simplificada.
- 6.4. O formulário de recurso está disponibilizado no ANEXO V deste Edital.
- 6.5. Admitir-se-á um único protocolo de recurso por etapa para cada candidato.
- 6.7. Não serão reconhecidos os pedidos de recurso apresentados fora do prazo, conforme calendário no ANEXO II, fora do contexto ou encaminhados de forma diferente da estipulada neste Edital.
- 6.8. Não caberá recurso do recurso.
- 6.9. A interposição de recurso não terá efeito suspensivo.
- 6.10. As respostas aos recursos serão encaminhadas aos candidatos através do e-mail informado pelo candidato no formulário de recurso.

7. DO RESULTADO

7.1. O resultado final será divulgado no endereço eletrônico - site: www.caual.gov.br.



7.2. Todas as informações sobre o Processo de Seleção Pública Simplificada serão disponibilizadas no endereço eletrônico - site: www.caual.gov.br.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. O resultado final do Processo de Seleção Pública Simplificada será encaminhado ao Presidente do CAU/AL para homologação.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Cabe exclusivamente ao Presidente do CAU/AL o direito de convocar os candidatos classificados em número que julgar conveniente de acordo com o interesse público, respeitando a ordem de classificação, durante o prazo de validade deste Processo de Seleção Pública Simplificada, conforme Item 12.3 deste Edital.
- 9.2. A classificação no Processo de Seleção Pública Simplificada assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização da contratação condicionada às disposições do Item 1.2 deste Edital.
- 9.3. A convocação para preenchimento da vaga disponível será processada por meio do endereço eletrônico informado pelo candidato. Caso o candidato não responda à convocação em até 3 (três) dias úteis, a convocação será feita por correio, com Aviso de Recebimento (AR).
- 9.3.1. Passados 03 (três) dias do recebimento da convocação, conforme os registros vinculados ao respectivo AR, sem resposta do candidato, este será desclassificado e convocado o próximo classificado. Caso antes do prazo estipulado o candidato convocado encaminhe carta de desistência assinada, o classificado subsequente será convocado.
- 9.4. Para a admissão, o candidato convocado deverá apresentar os documentos exigidos pelo CAU/AL, a saber:
 - a) Certidão de Quitação de Obrigações Eleitorais;
 - b) Certidão Negativa de Nada Consta de Ações Criminais da Justiça Federal;
 - c) Certidão Negativa de Nada Consta de Ações Criminais da Justiça Estadual;
 - d) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do ensino médio ou equivalente;
 - e) Certificado de Reservista para homens;
 - f) Cópia da Carteira de Identidade Civil expedida pela autoridade competente;
 - g) Comprovante de inscrição no CPF;
 - h) Cópia do Título de Eleitor;
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - j) 01 Foto 3X4;
 - k) Comprovante de inscrição no PIS;
 - l) Comprovante de residência;
 - m) Certidão de casamento ou união estável, se for o caso;
 - n) Dados Bancários (Cópia do Cartão ou contrato);
 - o) Cópia de documentos de dependentes se for o caso (RG/CPF/CN);



- p) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com o exercício de cargo ou emprego público - Conforme Modelo do CAU/AL;
- q) Declaração de Dependentes para fins de Imposto de Renda Conforme Modelo do CAU/AL;
- r) Declaração e Termo de Compromisso -Auxílio Transporte Conforme Modelo do CAU/AL;
- 9.5. A admissão ficará condicionada à apresentação de atestado médico em que seja declarada a aptidão para o trabalho, a ser expedido depois de avaliação médica em serviço credenciado pelo CAU/AL.
- 9.6. A admissão se processará mediante assinatura do contrato de trabalho, conforme item 2.4 e 2.7, devendo o interessado comparecer no local, na data e no horário apontado no ato de convocação, sob pena de o CAU/AL entender a ausência como desistência tácita à vaga, conforme Item 9.3 deste Edital.
- 9.7. O contratado deverá prestar serviço dentro do horário e local estabelecido pelo CAU/AL, seguindo a forma de contrato de trabalho por prazo determinado conforme regime de contratação constante neste Edital e condicionado às necessidades do CAU/AL.

10. DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os contratados serão regidos por contratos de trabalho, respeitados os termos e condições previstos no Item 2.4 e 2.7 deste Edital.

11. DA REMUNERAÇÃO

11.1 Salário: Conforme tabela do Item 5.2.4. deste Edital.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas consequências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, trabalhista, civil e criminal cabíveis.
- 12.2. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo CAU/AL.
- 12.3. O prazo de validade do Processo de Seleção Pública Simplificado é de até 03 (três) anos contados da sua homologação.
- 12.4. Ocorrendo a rescisão contratual, antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, de qualquer contrato de trabalho firmado ao amparo deste Processo de Seleção Pública Simplificada, caberá exclusivamente ao CAU/AL o direito de convocar os demais candidatos classificados, respeitadas as demais normas do Processo de Seleção Pública Simplificado.
- 12.5. Os ANEXOS I, II, III, IV, V, VI e VII são parte integrante deste Edital.



12.6. Todos os horários citados neste Edital serão regidos pelo Horário Oficial de Brasília-DF.

Maceió, 07 de novembro de 2023

Fernando Antonio de Melo Sá Cavalcanti Presidente do CAU/AL



ANEXO I

EMPREGOS, UNIDADE DE ATUAÇÃO, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS, ATRIBUIÇÕES E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS

- 1. CARGO: GERENTE TÉCNICO
- 1.1. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS (segunda a sexta-feira)
- 1.2. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO*:
- 1.2.1. Formação: Arquitetura e Urbanismo reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) e registro no respectivo Conselho de Classe Profissional.

A	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO (máximo 05 pontos)	Carga horária	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área de arquitetura e urbanismo		0,75	0,75
2	Mestrado na área de arquitetura e urbanismo		0,50	0,50
3	Especialização na área de arquitetura e urbanismo	(carga horária mínima de 360 horas)	0,50	1,00
4	Curso superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia.;		0,50	1,00
5	Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública.	(carga horária mínima de 360 horas)	0,50	1,00
6	Curso de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área administrativa, como: Compras, Licitações e Contratos, Contratos Administrativos.	Mínima de 30 horas cada.	0,50	0,50
7	Curso de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Mínima de 30 horas cada.	0,25	0,25
В	EXPERIÊNCIA (máximo 05 Pontos)	Carga horária	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiencia profissional na área de gestão de obras, ou fiscalização ou auditoria, com a comprovação da experiência profissional realizada através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência e/ou através de Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CAU ou CREA.	0,75 (setenta e cinco décimos) pontos por cada 06 (seis) meses completos de experiência profissional e/ou cada Registro de Reponsabilidade Técnica (RRT) e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou cada Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitido pelo CAU ou CREA.	0,75	3,00
2	A comprovação da experiência de trabalho em órgãos públicos como agente público, através de Portarias de nomeações/exonerações onde conste o início e o término da experiência.	0,5 (cinco décimos) pontos por cada 06 (seis) meses completos.	0,50	2,00

1.3. Para que o candidato passe para a próxima etapa, entrevista, será exigido o cumprimento mínimo de 03 (três) pontos nos requisitos acima descritos.

	COMPETÊNCIAS (máximo 10 Pontos)			
1	Comprometimento	6	Flexibilidade	
2	Motivação de aprender	7	Postura profissional	
3	Comunicação	8	Relacionamento interpessoal	
4	Gestão de tempo	9	Empatia	
5	Trabalho em equipe	10	Senso de urgência	

- 2. CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
- 2.1. CARGA HORÁRIA SEMANAL: 30 HORAS (segunda a sexta-feira)



2.2. REQUISITOS E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO:

A	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO (máximo 7 pontos)	Carga horária	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Curso Técnico em: Secretariado, Contabilidade, Administração e/ou Departamento Pessoal.	Mínvotiima de 800 horas cada.	1,25	2,50
2	Pacote Office Intermediário.	Mínima de 40 horas cada.	0,25	0,25
3	Curso de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área administrativa, como: Recursos Humanos, Arquivo, Promoção de Eventos, Redação Oficial/Empresarial, Contabilidade, Planejamento e Gestão Pública.	Mínima de 20 horas cada.	0,25	1,00
4	Curso de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área administrativa, como: Compras, Licitações e Contratos, Contratos Administrativos.	Mínima de 30 horas cada.	0,50	1,00
5	Curso básico e/ou qualificação na área administrativa, como: Compras, Licitações e Contratos, Contratos Administrativos.	Mínima de 60 horas cada.	1,00	2,00
6	Curso de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	Mínima de 20 horas cada.	0,25	0,25
В	EXPERIÊNCIA (máximo 3 Pontos)	Carga horária	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	EXPERIÊNCIA (máximo 3 Pontos) Experiência em uma das atribuições no que segue: Elaboração de documentos, ofícios, atas, memorandos, relatórios, entre outros; Fiscalização de Contratos Administrativos; Compras e licitação pública; participação em pregões eletrônicos, elaboração orçamentária; organização de documentos licitatórios; legislação de licitação (8.666 e outras pertinentes); Departamento pessoal; de Recursos Humanos; Emissão de Passagens; Auxílio na organização de eventos; Protocolos de documentos e Arquivos; Serviços patrimoniais; Apoio Jurídico/área jurídica; de planejamento; Apoio Contábil e Orçamentário/área de contabilidade e orçamento; de Auditoria/ controladoria; de TI, mediante comprovação por meio de Carteira de Trabalho ou Contrato de estagio conforme Lei nº 11.788/2008.	Carga	PONTUAÇÃO POR TÍTULO 0,50	PONTUAÇÃO MÁXIMA 2,0

1.3. Para que o candidato passe para a próxima etapa, entrevista, será exigido o cumprimento mínimo de 03 (três) pontos nos requisitos acima descritos.

	COMPETÊNCIAS (máximo 10 Pontos)			
1	Comprometimento	6	Flexibilidade	
2	Motivação de aprender	7	Postura profissional	
3	Comunicação	8	Relacionamento interpessoal	
4	Gestão de tempo	9	Empatia	
5	Trabalho em equipe	10	Senso de urgência	



ANEXO II - CRONOGRAMA

DATA	ETAPA
07/11/2023	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
04/12/2023 a	INSCRIÇÃO
08/12/2023	
11/12/2023	ANÁLISE CURRICULAR
11/12/2023	PUBLICAÇÃO DA ANÁLISE CURRICULAR - PRELIMINAR
12/12/2023	RECURSO DA ANÁLISE CURRICULAR
13/12/2023	RESPOSTA DOS RECURSOS AOS CANDIDATOS
13/12/2023	RESULTADO FINAL ANÁLISE CURRICULAR
13/12/2023	CONVOCAÇÃO DAS ENTREVISTAS
14/12/2023 e	PERÍODO DE ENTREVISTA
15/12/2023	
18/12/2023	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ENTREVISTA - PRELIMINAR
18/12/2023	RECURSO DA ENTREVISTA
19/12/2023	RESPOSTA DOS RECURSOS AOS CANDIDATOS
20/12/2023	RESULTADO FINAL ENTREVISTA
20/12/2023	RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO



ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO OBRIGATÓRIO CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

A	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO (máximo 7 Pontos)	Quantidade	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	Curso Técnico em: Secretariado, Contabilidade, Administração e/ou Departamento Pessoal.		1,25	
2	Pacote Office Intermediário.		0,25	
3	Curso de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área administrativa, como: Recursos Humanos, Arquivo, Promoção de Eventos, Redação Oficial/Empresarial, Contabilidade, Planejamento e Gestão Pública.		0,25	
4	Curso de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área administrativa, como: Compras, Licitações e Contratos, Contratos Administrativos.		0,5	
5	Curso básico e/ou qualificação na área administrativa, como: Compras, Licitações e Contratos, Contratos Administrativos.		1,00	
6	Curso de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).		0,25	
В	EXPERIÊNCIA (máximo 3 Pontos)	Quantidade	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO TOTAL
	Experiência em uma das atribuições no que segue: Elaboração de documentos, ofícios, atas, memorandos, relatórios, entre outros; Fiscalização de Contratos Administrativos; Compras e licitação pública; participação em pregões eletrônicos, elaboração orçamentária; organização de documentos licitatórios;			
1	legislação de licitação (8.666 e outras pertinentes); Departamento pessoal; de Recursos Humanos; Emissão de Passagens; Auxílio na organização de eventos; Protocolos de documentos e Arquivos; Serviços patrimoniais; Apoio Jurídico/área jurídica; de planejamento; Apoio Contábil e Orçamentário/área de contabilidade e orçamento; de Auditoria/ controladoria; de TI, mediante comprovação por meio de Carteira de Trabalho ou Contrato de estágio conforme Lei nº 11.788/2008.		0,50	

^{*}As comprovações deste modelo currículo deverão ser apresentadas na ordem descrita no quadro acima.



MODELO DE CURRÍCULO OBRIGATÓRIO CARGO: GERENTE TÉCNICO

DADOS PESSOAIS

Nome Completo:

RG:

CPF:

Data de Nascimento:

Estado Civil:

Telefone:

E-mail:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

A	ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO (máximo 05 pontos)	Carga horária	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Doutorado na área de arquitetura e urbanimo		0,75	
2	Mestrado na área de arquitetura e urbanimo		0,50	
3	Especialização na área de arquitetura e urbanimo		0,50	
4	Curso superior nas áreas de Administração, Ciências Contábeis, Economia.;		0,50	
5	Pós-Graduação Lato Sensu em Gestão Pública.		0,50	
6	Curso de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área administrativa, como: Compras, Licitações e Contratos, Contratos Administrativos.		0,50	
7	Curso de aperfeiçoamento e/ou qualificação na área de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).		0,25	
В	EXPERIÊNCIA (máximo 05 Pontos)	Carga horária	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Experiencia profissional na áre de gestão de obras, ou fiscalização ou auditoria, com a comprovação da experiência profissional realizada através de declarações com firma reconhecida de seus signatários e/ou cópia da carteira profissional onde conste o início e o término da experiência e/ou através de Certidões de Acervo Técnico - CAT emitidas pelo CAU ou CREA.		0,75	
2	A comprovação da experiência de trabalho em órgãos públicos como agente público, através de Portarias de nomeações/exonerações onde conste o início e o término da experiência.		0,50	

^{*}As comprovações deste modelo currículo deverão ser apresentadas na ordem descrita no quadro acima.



ANEXO IV

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2023

O Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL, criado pela Lei 12.378/10, torna pública a abertura de Seleção Pública Simplificada – SPS nº 02/2023 para seleção de pessoal para o quando de funcionários com vistas a garantir o funcionamento as atividades deste Conselho, e será realizado nos termos do Edital e seus anexos, que dispõe sobre a contratação. PERÍODO DE INSCRIÇÃO: a partir das 13h do dia 04/12/2023 até as 18h do dia 08/12/2023. LOCAL DE INSCRIÇÃO: Sede do CAU/AL na Rua Av. Comendador Gustavo Paiva, n 2789 – Mangabeiras. CEP: 57037-532. O Edital completo poderá ser lido no sítio oficial (sítio eletrônico) do CAU/AL https://www.caual.gov.br.

Maceió, 07 de novembro de 2023

Fernando Antonio de Melo Sá Cavalcanti Presidente do CAU/AL



PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – CAU/AL – Nº 01/2023

1 1	ROCESSO DE SELEÇÃO I ODEICA SIMI EM ICADA CAOME A ONZO
1. 2. 3.	Nome Completo: E-mail: Assinale com "X" a etapa do Processo Seletivo Simplificado recorrida: () 1ª Análise Curricular () 2º Entrevista
4.	Objeto do Recurso
5.	Justificativa / Fundamentação
	Maceió, XX de XXXX de 2023
	Assinatura



ANEXO VI

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE NÃO OCUPANTE EMPREGO DE LIVRE PROVIMENTO E DEMISSÃO NO CAU/AL E DE NÃO PARENTESCO

Eu, inscrito no CPF sob
número XXX.XXX.XXX-XX, declaro para os devidos fins que NÃO sou ocupante de
Emprego de Livre Provimento e de Demissão (ELPD) nem sou Conselheiro(a) do
CAU/AL.
Declaro também que NÃO possuo parentesco, até terceiro grau, com os mesmos, bem
como de agentes públicos e privados com atuação em qualquer etapa da organização do
Processo de Seleção Pública Simplificada nº 01/2023.
Declaro sob as penas da lei que NÃO ocupo cargo, emprego ou função pública com
remuneração, junto à Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal Direta ou
Indireta, aí incluídas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia
mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder
público, de forma a contrariar o previsto no art. nº 37, XVI, XVII e parágrafo 10 da
Constituição Federal.
Em caso de acúmulo legal, declaro que a jornada trabalhada nos dois órgãos públicos,
não ultrapassa o limite de 60 (sessenta) horas.
Comprenente ma outrossim a sob as masmas panas, que toda a qualquer alternaño que
Comprometo-me, outrossim, e sob as mesmas penas, que toda e qualquer alteração que venha ocorrer em relação ao acima declarado deverá ser comunicada por mim à Gerência
Administrativa e Financeira do CAU/AL para fins de registro, constituindo a omissão em
infração funcional.
miração funcional.
Estou ciente de que declarar falsamente constitui crime, passível de apuração e punição,
sem prejuízo das sanções administrativas aplicáveis.
sem projuizo das sanções administrativas aprioaveis.
Maceió, de Dezembro de 2023

(nome completo)



ANEXO VII

CARGO: GERENTE TÉCNICO

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DO CARGO DE GERENTE TÉCNICO:

Planejar, organizar e gerenciar as atividades da Área de Fiscalização, fazendo cumprir as normas e instruções de serviços, com eficácia, para o desenvolvimento das rotinas de trabalho.

Propor melhoria dos processos, emitindo pareceres, assinar memorando e Comunicação Interna e aprovando Instruções de trabalho da Área de fiscalização.

PRINCIPAIS TAREFAS:

Responder pelo gerenciamento do exercício das funções de regulação, planejamento, fiscalização e controle técnico-operacional dos serviços de fiscalização do CAU/AL;

Coordenar a realização de estudos para a definição e/ou modificação dos padrões de operação e de prestação de serviços da área competente;

Acompanhar e avaliar aspectos da atividade profissional sobre os aspectos da conduta ética:

Publicar os procedimentos normativos e regulatórios que definem os padrões e os procedimentos de fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços;

Determinar regularmente ou extraordinária, a realização de auditorias e processos de certificação técnica nos sistemas do CAU/AL;

Promover diretamente, ou por delegação de competência, investigações que se fizerem necessárias para apurar os ilícitos no setor de fiscalização;

Analisar assuntos referentes a atribuições de fiscalização e responsabilidade do exercício da profissão;

Analisar, individualmente ou em conjunto com o fiscal, as baixas de responsabilidade técnica e solicitações de baixa dos registros de responsabilidade técnica, quando do término da obra/serviço;

Analisar, individualmente ou em conjunto com o fiscal, certidão de acervo técnico;

Analisar dados econômicos, estatísticos e financeiros, interpretando-os e propondo soluções de problemas;

Analisar, individualmente ou em conjunto com o fiscal, RRTs e Atestados correspondentes, para conceder aos arquitetos certidão que confirma sua capacidade técnica para desenvolver determinada atividade;

Apoiar o atendimento sobre dúvidas dos Arquitetos na questão de atribuição profissional;



Apurar denúncias;

Articular e implantar convênios e/ou termos de cooperação com órgãos e empresas que beneficiem o CAU e a categoria;

Articular e propor melhorias no sistema SICCAU junto ao CAU/BR;

Articular junto a prefeituras e outros órgãos responsáveis pela gestão urbana termos de cooperação mútua;

Atender às necessidades demandadas pelas áreas do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil – CAU/BR e promover o aconselhamento de seus dirigentes em matérias afetas à gestão e tecnologia da informação;

Atuar em campo, quando designado, em atividades de fiscalização, em conjunto com o fiscal;

Cumprir normas e procedimentos técnicos e/ou administrativos estabelecidos, bem como instruções do superior imediato;

Efetuar diligências, quando necessário para instrução de processos;

Elaborar mapas, analisar e desenvolver dados espaciais;

Executar ações de caráter preventivo, junto a profissionais e empresas, de forma a orientálos no cumprimento da legislação que regulamenta as profissões vinculadas ao CAU/BR e CAU/UF:

Executar outras atividades correlatas em sua área de atuação, de acordo com a necessidade do CAU/AL;

Garantir o atendimento à comunidade, profissionais, empresas e a todos que tenham interface com a fiscalização;

Organizar cadastro de instituições de ensino superior em arquitetura e urbanismo;

Orientar as pessoas e as empresas, sempre à luz da legislação, quanto à regularidade das obras e serviços de Arquitetura;

Orientar e acompanhar os processos de solicitações de registros profissionais, de empresas e CAT'S;

Participar da revisão dos procedimentos padrões do sistema informatizado de exercício da profissão;

Pesquisar a satisfação de clientes;

Pesquisar, coletar e processar dados estatísticos;

Planejar e assessorar as comissões nas ações correlatas ao desempenho da sua atividade;



Planejar, coordenar e orientar as atividades relacionadas à seleção, análise, indexação, classificação, avaliação e catalogação das informações e documentos produzidos e recebidos pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Alagoas – CAU/AL e manter as informações atualizadas em base de dados;

Produzir documentos específicos da área e encaminha-los a demais áreas do Conselho, envolvidas no processo;

Promover e participar de mesas de reuniões e deliberações pertinentes;

Prover o desenvolvimento de processos gerenciais que tenham por objetivo a identificação, a construção, a proteção e o compartilhamento do conhecimento institucional do CAU/AL;

Realizar apresentações, sempre que necessário, em palestras, cursos e outros eventos necessários ao CAU/AL;

Realizar atendimento presencial, e-mail e telefone ao profissional, através do programa "Tira dúvidas CAU";

Realizar eventos de educação e fiscalização preventiva junto ao setor privado e aos profissionais;

Realizar o acompanhamento de Sistema de Inteligência Geográfica do CAU/BR (IGEO);

Realizar visita de fiscalização verificando o âmbito da prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo;

Supervisionar e coordenar a produção, aquisição, uso, tramitação, disseminação, recuperação, armazenamento, classificação, avaliação, segurança e comunicação da informação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil e nas unidades estaduais;

Verificar a existência de obras e responsáveis técnicos pelas atividades que estão sendo desenvolvidas;

Verificar denúncias, individualmente ou em conjunto com o fiscal, e atender a solicitações da comunidade ou de órgãos ligados à fiscalização.

CONHECIMENTOS:

- Administração Pública;
- Planejamento Estratégico;
- Técnicas de Gestão e Liderança;
- Legislação Especifica;
- Microsoft Office;
- Inglês.

HABILIDADES:

• Liderança e Gestão de Pessoas;



- Visão Sistêmica; Objetividade;
- Foco em Resultado.

ATITUDES:

- Ética;
- Otimismo Motivacional;
- Inteligência Emocional;
- Bom Relacionamento Interpessoal;
- Discrição.

PERFIL DESEJADO:

- Profissional que apresente as seguintes características:
- Boa redação;
- Proatividade;
- Sinergia;
- Comunicabilidade;
- Disposição a desenvolver também outras atividades complementares à fiscalização, a critério do Conselho;
- Controle emocional;
- Que sob qualquer situação de estresse, saiba manter-se sereno e urbano;
- Exercer com zelo e dedicação as atribuições que lhe forem conferidas;
- Resiliência;
- Bom relacionamento interpessoal.